



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado

3) PR 002/2014 – Ver. Natalini

PARECER Nº 294/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/03/2014, PÁGINA 90, COLUNA 1.

PARECER Nº 1442/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/08/2015, PÁGINA 95, COLUNA 1.

PARECER Nº 2098/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 19/11/2015, PÁGINA 116, COLUNA 1.

PARECER Nº 133/2016 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2014

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Natalini, visa estabelecer a compra preferencial de papel A4 reciclado pela Câmara Municipal.

No processo de compra, seria obrigatória a aquisição do papel reciclado quando seu preço for igual ou menor que o do papel branco; caso seu preço seja superior em até 20%, a compra poderia ser executada, considerando o que faculta o art. 10, caput, da Lei Federal nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, que alterou a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para instituir as Contratações Públicas Sustentáveis.

Os Gabinetes de Vereadores deverão dar preferência ao papel reciclado, conforme as bases estipuladas acima, também isso se estendendo a cartazes, folhetos, envelopes, cartões de visita e outros itens em que sua adoção for compatível com os requisitos de qualidade exigidos para o documento a ser impresso.

A Câmara Municipal divulgará através de seu sítio na Internet dados mensais de consumo de papel A4. Esses indicadores serão disponibilizados para papel A4 branco e para o reciclado, separadamente, e na forma de gráficos que permitam acompanhar as tendências de variação.

A Câmara Municipal também fará divulgação dessa iniciativa para fomentar sua disseminação em autarquias, órgãos e empresas públicas do Município e em outras Câmaras Municipais, regulamentando a resolução resultante do presente projeto, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresentou substitutivo "de modo a que se contemple o uso de 50% de papel branco e 50% de papel reciclado, oferecendo assim a garantia da economia na aquisição deste importante material para esta Edilidade e contribuindo com benefícios sociais, ambientais e econômicos pertinentes à produção e ao uso do papel formato A4".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento em 02/03/2016.

Jonas Camisa Nova - DEM - Presidente

Abou Anni - PV - Relator

Adolfo Quintas - PSDB

Aurélio Nomura - PSDB

Edir Sales - PSD

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2016, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.